



**EDITAL**

**PROCESSO Nº 0767/2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, COM ENTREGA “IMEDIATA” E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS COMUNIDADES CARENTES DO MUNICÍPIO DURANTE A SEMANA SANTA DE 2026** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de pescados, em conformidade com a Lei nº n. 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII. A entrega dos envelopes será no período de **19 de fevereiro a 10 de março de 2026**, no horário das **08 às 17 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinho, sito a Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro.

**1 – DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente chamada pública para **aquisição de peixes, com entrega “imediata” e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII.

**2 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL) CPF/CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL) CPF/CNPJ



### 3 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

3.1 Dos fornecedores individuais, incluindo pescadores artesanais ou aquicultores, devidamente cadastrados e habilitados para a comercialização de pescados:

3.1.1 Cópia do RG e CPF;

3.1.2 Registro Geral da Pesca (RGP), emitido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, para pescadores artesanais, ou documento equivalente para aquicultores;

3.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Física), se aplicável;

3.1.4 Outros documentos exigidos conforme a regulamentação vigente e especificações da chamada pública.

3.2.1. **A licitante deverá possuir o Selo de Inspeção Municipal- SIM, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abatecimento- SEMAPA e/ou o Selo de Inspeção Estadual -SIE expedido pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária Do Maranhão – AGED vinculado a SAGRIMA;**

3.2.2. A declaração de que pescados a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANEXO III**);

3.2.3. Comprovante de Residência;

3.2.4. Alvará de Vigilância Sanitária;

3.2.5. Atestado da Vigilância e Inspeção Sanitária Veicular (*por se tratar de transporte/fornecimento de alimentos perecíveis, para tanto necessitam da utilização de transporte adaptado com equipamentos de refrigeração adequada a sua preservação para o consumo.*)

3.2.6. **Comprovação de regularidade sanitária para comercialização de pescado, mediante apresentação do Selo de Inspeção Municipal (SIM), Selo de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF), registro no SISBI/POA ou outro documento de inspeção sanitária emitido por órgão competente, dentro do prazo de validade.**

3.2.7. A prova de regularidade com a Fazenda Federal;

3.2.8. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

3.2.9. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

3.2.10. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.2.11. A declaração de que os pescados a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (**ANEXO III**);

3.2.12. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2.14. Alvará de funcionamento atualizado ou comprovante de regularização;

3.2.15. Demonstrações contábeis 02(dois) últimos exercícios sociais, já exigível e



na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou balanços provisórios.

#### **4 – PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):**

4.1 A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida, a mesma deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo II).

4.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Peixes a comprovação de regularidade sanitária do produto, mediante apresentação do Selo de Inspeção Municipal – SIM, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, ou equivalente, tais como Selo de Inspeção Estadual – SIE, Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou registro no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, emitidos por órgão competente e dentro do prazo de validade.

4.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços deverão ser considerados os insumos, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

#### **5 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS**

5.1 A quantidade de pescados a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município, conforme segue:

#### **6 – DA ENTREGA**

6.1 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos competentes, em especial às **Resoluções RDC nº 259/2002 e nº 216/2004 da ANVISA**, bem como outras normas aplicáveis à produção, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.

6.2 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às

penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

6.3 O fornecedor compromete a fornecer os pescados conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no edital.

6.4 As mercadorias deverão ser entregues conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.5 Os fornecedores deverão se comprometer com os itens definidos para entrega nas escolas do Município, definidas pela Secretaria de Assistência Social, sem custo adicional de frete.

6.6 No dia da entrega os produtos serão fiscalizados e se por ventura houver algum produto que não corresponda com a qualidade exigida no edital no momento da entrega este poderá ser devolvido, sendo que o fornecedor terá um dia útil para recolocar o produto rejeitado.

6.7 O agricultor deve ficar ciente de que ocorrerão fiscalizações nas propriedades durante o decorrer do ano, para fiscalização de higiene e manipulação dos alimentos.

6.8 No dia da entrega o fornecedor deve apresentar todo e qualquer utensílio que esteja em contato com o alimento bem higienizado.

## 7 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrendo empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

7.1.1 Os fornecedores locais do município.

7.1.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

7.1.3 Os fornecedores de pescados certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

7.1.4 Terão prioridade na seleção os **grupos formais (organizações produtivas, como associações e cooperativas)** que comprovem regularidade sanitária mediante apresentação do **Selo de Inspeção Municipal – SIM**, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, ou **equivalente**, como **Selo de Inspeção Estadual – SIE**, **Serviço de Inspeção Federal – SIF** ou **registro no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA**, em relação aos fornecedores individuais,

conforme critérios estabelecidos na legislação aplicável.

7.1.5 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios.

7.1.6 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

7.2 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

## **8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

8.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues em dia definido pelo setor responsável distribuição dos pescados, na sede da Entidade Executora.

## **9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

9.1 A Chamada Pública terá validade até 31/12/2026.

## **10. CONTRATAÇÃO:**

10.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal e empresas) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação do setor competente.

## **11. PAGAMENTO:**

11.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

11.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11.3 O CONTRATANTE após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os pescados conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.3 O fornecedor se compromete a fornecer os pescados nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

12.4 O fornecedor se compromete a fornecer os pescados para as escolas conforme de acordo com o solicitado no presente processo.

12.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

### **13. PENALIDADES**

13.1 Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

13.2 Multa de 15% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos seguintes recursos descritos abaixo:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2122.0000	ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

### **15. RECURSOS**

15.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta e à amostra) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da decisão com relação à amostra.

### **16. ANEXOS**

16.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Projeto de Venda



Anexo III – Declaração de produção própria

Anexo IV – Minuta de Contrato

16.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, sito a Av. Presidente Vargas, Nº 310, Centro, Chapadinho/MA. O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, Portal da Transparência da Prefeitura de Chapadinho/PA (<http://www.chapadinho.ma.gov.br>) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, (SINCCONTRATA), no campo de Licitações, clicando no ícone Mural de Licitações.

## **17. FORO**

17.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de CHAPADINHA/MA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Chapadinho(MA), 18 de Fevereiro de 2026.

---

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo a aquisição de peixes, com entrega "imediata" e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
1	Peixe tipo Palombeta e Curimata, de tamanho entre 30 e 40 centímetros, congelados e armazenados em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados contendo cada embalagem entre 2 a 4 quilos do peixe.	Kg	30.000	11,00	330.000,00
VALOR TOTAL					330.000,00

Valor total: R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de peixes congelados para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Chapadinho/MA, durante a Semana Santa de 2026. A iniciativa visa garantir o acesso a um alimento tradicionalmente consumido nesse período, promovendo segurança alimentar e nutricional à população carente.

A ação se justifica pela necessidade de suprir a carência alimentar de famílias de baixa renda, garantindo que possam manter suas tradições culturais e religiosas, além de minimizar os impactos socioeconômicos enfrentados por esses grupos.

A aquisição será realizada por meio de Chamada Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a contratação direta para fornecimento de pescados destinados as comunidades carentes.

A escolha da compra direta por meio de chamada pública se baseia na necessidade de garantir agilidade na aquisição e distribuição dos peixes, dada a periculosidade do armazenamento prolongado do produto perecível, evitando desperdícios e assegurando sua qualidade e frescor para consumo.

Dessa forma, esta iniciativa reforça o compromisso da administração municipal com a promoção da dignidade humana e do bem-estar social, contribuindo para a redução da insegurança alimentar da população de Chapadinho/MA.



### 3. DA LEGALIDADE

3.1. Chamada pública conforme Art. VIII da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O objeto do presente termo de referência consiste na aquisição de peixes para distribuição durante a Semana Santa, devendo a contratada estar à disposição da contratante.

### 6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado total da presente avença é de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente prestados no período respectivo. Os pagamentos serão realizados conforme as autorizações expedidas pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os peixes serão entregues diariamente ou conforme solicitado, após a assinatura do contrato, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

8.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais;

8.3. Encaminhar para o setor financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado;



8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato; 8.6. Providenciar a "imediata" correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; 9.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 9.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Conforme o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 90 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 1

2.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de atraso injustificado na execução do objeto, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas pelo contratante e impedimento de contratar com o mesmo por até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

12.2. A multa prevista será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução ou descumprimento das cláusulas contratuais.

12.3. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



12.4. O valor da multa deverá ser recolhido como renda para o Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo ser descontado das faturas por ocasião do pagamento.

12.5. O pagamento da multa não exime a contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

12.6. O contratante deverá notificar a contratada por escrito sobre qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços.

12.7. As penalidades somente serão relevadas por circunstâncias excepcionais e justificadas por escrito, com fundamento em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente.



## ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda de Pescados para o período da Semana Santa.

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE PESCADOS PARA O PERÍODO DA SEMANA SANTA</b>			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Banco	9. Agência Corrente	10. Conta Nº da Conta	
11. Nome do representante legal	12. CPF	13. DDD/Fone	
14. Endereço	15. Município/UF		
<b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			

SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



**ANEXO III**

**FORNECEDOR INDIVIDUAL**

Eu, .....CPF.....ENDEREÇO..... Fornecedor individual detentor de CAF física n..... declaro que os pescados a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmo a presente.

CHAPADINHA/MA, XX de XXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**GRUPOS FORMAIS**

A -----CNPJ-----ENDEREÇO -----Grupos formais, detentora de CAF jurídica n-----declara que os pescados a serem entregues por esta associação ou cooperativa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas. Por ser verdade, firmo a presente.

CHAPADINHA/MA, XX de XXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»

A(o) NOME\_DA\_CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n.º NPJ\_DA\_CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) NOME\_RESP\_LICITACAO, CARGO\_RESP\_LICITACAO, portador de CPF de nº CPF\_RESP\_LICITACAO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado EMPRESA\_CONTRATADA, CPF\_CNPJ\_CONTRATADO, com sede na ENDERECO\_CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). NOME\_REPRESENTANTE, residente na ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO, portador do(a) RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a(o) aquisição de peixes, com entrega "imediata" e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026, de acordo com a chamada pública nº 002/2026, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os pescados ao CONTRATANTE conforme as especificações estabelecidas na chamada pública e demais documentos integrantes deste Instrumento, respeitando as normas sanitárias e de qualidade vigentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE DE VENDA

3.1 - O limite individual de venda de pescados pelos fornecedores, doravante denominados CONTRATADOS, será estabelecido conforme os critérios definidos na chamada pública e a legislação vigente aplicável à aquisição de pescados por meio de programas públicos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES AO MDA

4.1 - Os CONTRATADOS ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) os valores individuais de venda dos participantes do processo de aquisição de pescados, conforme as diretrizes estabelecidas pelo programa público correspondente.

4.2 - As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio da ferramenta disponibilizada pelo MDA, garantindo transparência e conformidade com as normativas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

5.1 - O objeto do presente contrato se dará pelo fornecimento gêneros de alimentação, através da agricultura familiar rural, devendo a contratada está à disposição da contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MERCADORIAS**

6.1 - O início para entrega das mercadorias será "imediata"mente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO».

a Os gêneros alimentícios serão entregues diariamente ou conforme solicitado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

b A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2026.

c O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 - Pelo fornecimento dos pescados, nos quantitativos estabelecidos na chamada pública, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), conforme listagem anexa.  
«ITENS\_CONTRATO»

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

8.1 - No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA**

9.1 - Os gêneros alimentícios serão entregues:

a. Diariamente ou conforme solicitado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA**



10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) NOME\_DA\_CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2026:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2122 0000	ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Sexta, alínea "c", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE INADIMPLÊNCIA**

12.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DA CONTRATADA**

13.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DA CONTRATANTE**

14.1 - O CONTRATANTE se compromete a guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, dos Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como dos documentos integrantes da chamada pública, estando todos à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RESSARCIMENTO**

15.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

16.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c. fiscalizar a execução do contrato;
  - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 16.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 17.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 17.3 - Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 17.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 17.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 17.6 - Providenciar a "imediata" correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 18.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 18.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 18.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 19.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**



20.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 90 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

21.2 - A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

21.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

21.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

21.6 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

21.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 - Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

22.2 - O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr(ª). XXXXXXXX, Portaria nº. XX/XXXXX designada para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

23.1 - O presente contrato rege-se, além das disposições aqui estabelecidas, pela Chamada Pública n.º 002/2026 e pela legislação vigente aplicável à aquisição de pescados por meio de programas públicos. Em caso de omissão, serão aplicadas as normas e regulamentações pertinentes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO ADITIVO**

24.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS PEDIDOS E ESCLARECIMENTOS**

25.1 - Os pedidos e/ou esclarecimentos com origem neste contrato apenas terão validade se apresentados formalmente, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS PARA RESCISÃO**

26.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

27.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO».

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

28.1 - É competente o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

28.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CHAPADINHA/MA, «DATA\_DO\_CONTRATO».



NOME\_DA\_CONTRATANTE  
CNPJ(MF) CNPJ\_DA\_CONTRATANTE  
CONTRATANTE

EMPRESA\_CONTRATADA  
CPF\_CNPJ\_CONTRATADO  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROC. ADM. Nº 0767/2026**

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando CHAMADA PÚBLICA para aquisição de peixes, com entrega imediata e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes. Os interessados deverão apresentar suas propostas e documentação conforme exigências do edital, no período de 19 de Fevereiro a 10 de março de 2026, no horário das 08 às 17 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Chapadina, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina/MA. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina. E-mail: [cplchapadina2021@gmail.com](mailto:cplchapadina2021@gmail.com) e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: Processos Licitatórios | Prefeitura Municipal de Chapadina – MA e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadina/MA, 18 de Fevereiro de 2026.

Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROC. ADM. Nº  
0767/2026****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROC. ADM. Nº  
0767/2026**

A Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando CHAMADA PÚBLICA para aquisição de peixes, com entrega imediata e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes. Os interessados deverão apresentar suas propostas e documentação conforme exigências do edital, no período de 19 de Fevereiro a 10 de março de 2026, no horário das 08 às 17 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinda, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinda/MA. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda. E-mail: [cplchapadinda2021@gmail.com](mailto:cplchapadinda2021@gmail.com) e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: Processos Licitatórios | Prefeitura Municipal de Chapadinda – MA e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinda/MA, 18 de Fevereiro de 2026. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

# Fiema discute impactos da Reforma Tributária para micro e pequenas empresas

Mudanças estruturais no sistema de consumo, novas regras para documentos fiscais e créditos tributários são algumas das alterações

A "Implementação da Reforma Tributária nas Micro e Pequenas Empresas" foi o tema central da palestra apresentada pelo vice-presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA), Fernando José Leite Oliveira, durante a reunião do Conselho Temático da Micro e Pequena Empresa (Compem), realizada na última quinta-feira (12), na Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema). O encontro reuniu empresários, representantes de entidades e especialistas para discutir os efeitos práticos da mudança no sistema tributário brasileiro, cuja transição se inicia este ano. Em sua apresentação, Fernando destacou que a Reforma Tributária representa a maior transformação no modelo de tributação sobre o consumo das últimas décadas. Segundo ele, a nova estrutura, baseada na criação da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e do Imposto Seletivo, não altera apenas a forma de arrecadação, mas também redefine processos internos, estratégias de precificação e modelos de gestão adotados pelas empresas, incluindo as de menor porte. O vice-presidente do CRCMA ressaltou que a transição, prevista para ocorrer até 2033, exigirá mais planejamento e controle por parte das micro e pequenas empresas, especialmente devido à convivência temporária entre o sistema atual e o novo IVA Dual. "Este ano será de adaptação", frisou o contador.



Celso Gonçalves, vice-presidente executivo da Fiema, em reunião do Compem, que discutiu implementação da Reforma Tributária para micro e pequenas empresas

Para o presidente do Compem e vice-presidente executivo da Fiema, Celso Gonçalves, é crucial que os empresários acompanhem essas discussões para que possam melhor administrar as suas empresas", orientou.

## CRÉDITOS FISCAIS

Fernando explicou que, no novo modelo, o crédito passa a ser financeiro, ou seja, somente poderá ser utilizado após o efetivo pagamento da mercadoria ou serviço. Isso exige controle rigoroso. Para as micro e pequenas empresas, que representam grande parte do setor produtivo maranhense, compreender a lógica dos créditos tributários e a correta classificação fiscal será

determinante para evitar perdas e aproveitar oportunidades. Outro ponto abordado foi a necessidade de adaptação tecnológica. Com a introdução de novos campos obrigatórios nas notas fiscais e demais documentos eletrônicos, os sistemas de gestão precisarão ser atualizados. Para as empresas, isso implica revisar cadastros, integrar informações e treinar equipes, garantindo conformidade e reduzindo riscos durante a fase de implementação. O palestrante alertou ainda que os fundos de compensação possuem orçamento limitado. Estudos citados por ele indicam que apenas cerca de 19% das empresas beneficiadas devem conseguir acessar integralmente

os recursos, o que reforça a necessidade de planejamento estratégico e simulações de carga tributária futura. A palestra também chamou atenção para o fim gradual dos benefícios fiscais de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto Sobre Serviços (ISS). "Embora a Reforma Tributária preveja fundos de compensação e desenvolvimento regional, esses mecanismos não substituem integralmente os incentivos hoje utilizados por muitas empresas. Para pequenos negócios que dependem desses estímulos, o desafio será ajustar modelos operacionais sem perder competitividade", destacou o presidente do CRCMA.

## MPMA recomenda suspensão do descredenciamento pela Hapvida de clínicas especializadas em TEA

O Ministério Público do Maranhão, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde de São Luís, encaminhou Recomendação, na sexta-feira (13), ao plano de saúde Hapvida para suspender, por tempo indeterminado, o descredenciamento das clínicas Espaço Avançar, Alfa Clínica, Clínica Padrão Kids e qualquer outra que preste serviço especializado a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A manifestação ministerial está de acordo com a legislação vigente e tem a finalidade de garantir o direito de informação aos usuários do plano de saúde e a qualidade da cobertura assistencial e resguardar os direitos das pessoas com TEA.

## IRREGULARIDADES

Formulada pela promotora de justiça Lúcia Cavalcanti, a Recomendação teve origem em uma reclamação feita à Ouvidoria do MPMA, que apontou o descredenciamento pelo referido plano de saúde da Clínica Espaço Avançar, especializada no atendimento

de pacientes com TEA. Em inspeção técnica conjunta, articulada pelo MPMA, realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro, foi constatada a insuficiência de estrutura física, técnica e operacional das clínicas Hapvida da Areinha e do Shopping da Ilha (indicadas como substitutas dos estabelecimentos a serem descredenciados a partir do dia 14 de fevereiro) para receber 283 pacientes com TEA oriundos das referidas clínicas de saúde.

Entre os exemplos de irregularidades constatados durante a vistoria estão: ausência de responsável técnico das categorias profissionais; consultórios inadequados para prestação do serviço; inexistência de registro e controle dos materiais utilizados nas terapias, sem evidência de higienização; não apresentação de licença sanitária vigente; necessidade de melhorias de acessibilidade; mobiliário e organização das salas inadequados; ausência de manual terapêutico institucional, entre outros.

## Juizado de Codó fiscaliza execução de projetos sociais beneficiados com recursos

Três projetos sociais foram alvo de vistoria pelo Judiciário

O Juizado Especial Cível e Criminal de Codó realizou visitas de vistoria aos projetos sociais contemplados com repasse de recursos pelo Poder Judiciário nesse município, arrecadados com o pagamento de medidas alternativas à prisão, em dinheiro, por acusados de delitos criminais. As visitas foram feitas para verificar a execução das ações financiadas e a adequação da aplicação dos recursos públicos, conforme os critérios legais e institucionais estabelecidos no Edital nº 001/2025. As visitas foram feitas pela juíza Flávia da Silva Barçante, titular do Juizado, e equipe da secretaria judicial e gabinete, com a presença de representantes do Ministério Público. Durante a vistoria, as autoridades reforçaram o caráter interinstitucional da iniciativa e o compromisso do sistema de Justiça com a transparência e a fiscalização.

## PROJETOS E ENTIDADES VISITADAS

Durante as visitas, foram

acompanhados três projetos e entidades executoras: Instituto de Vida Consagrada Servos do Coração de Maria, com o "Projeto de Ampliação e Melhorias", voltado ao atendimento de idosos em situação de abandono; Instituto Maná, com o projeto "Karê para Inclusão e Cidadania", destinado ao atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social; Associação Fraternal Renascer de Codó, com o projeto "Exporte, Vida e Recomeço", voltado ao acompanhamento de dependentes químicos em processo de reabilitação social. Segundo o secretário judicial Lucas Bezerra, ficou constatada a regular execução das atividades desenvolvidas, bem como o impacto social positivo das ações. É a importância de o Poder Judiciário fiscalizar a destinação responsável dos recursos de prestações pecuniárias de penas para projetos de relevante alcance social e comunitário.

## Baile do PV volta ao trio elétrico nesta terça-feira de Carnaval

Projeto idealizado pelo cantor e compositor PV Silveira é um dos destaques no Circuito Vem Pro Mar

Um dos projetos de mais destaques da música maranhense do ano passado, o Baile do PV retorna ao trio elétrico no Circuito Vem Pro Mar, na Avenida Litorânea, nesta terça-feira de Carnaval, às 20h, levando energia, movimento e muita música para o circuito da folia. O show acontece logo após a apresentação de Wesley Safadão e reafirma o crescimento de uma proposta que nasceu em 2025 e conquistou rapidamente o público, com carisma e boa música. Esta é a segunda vez que o Baile do PV sobe em um trio elétrico neste Carnaval. A estrela aconteceu nas prévias carnavalescas, no dia 25 de janeiro, quando abriu a programação para Ivete Sangalo e Xanddy Harmonia, dois dos maiores nomes da música nacional. A experiência consolidou o projeto no formato de rua e ampliou sua conexão direta com o público. Além da experiência no trio elétrico, PV também cumprirá uma agenda intensa em bailes, festas e camarões, tanto nas prévias quanto no período oficial do Carnaval do Maranhão.

## BAILE

Criado no ano passado como parte do projeto solo de PV Silveira, ex-vocalista da banda Filtro de Barro, o Baile do PV surgiu com a proposta de transformar cada apresentação em uma experiência vibrante, marcada pela mistura de ritmos e pela entrega intensa no palco. A ideia é simples e potente: colocar todo mundo para dançar, celebrando a liberdade e o calor da música brasileira em clima de festa. Para PV, voltar ao trio em plena terça-feira de Carnaval representa mais do que um show. "O Baile nasceu com essa vontade de misturar tudo o que amo na música brasileira e transformar em movimento. No trio, essa energia ganha outra dimensão. É o olho no olho, é suor, é dança coletiva. A gente quer que as pessoas saiam de lá sentindo que viveram algo bonito e inesquecível", destacou o artista. No repertório, o público pode esperar uma seleção pensada para não deixar ninguém parado, com releituras, hits dançantes e a identidade vibrante que já se tornou marca registrada do Baile do PV. No



alto do trio, o projeto reafirma sua vocação para grandes palcos e convida a cidade a

viver uma noite de celebração coletiva, ritmo pulsante e muita vibração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROC. ADM. Nº 0767/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando CHAMADA PÚBLICA para aquisição de peixes, com entrega imediata e distribuição gratuita às comunidades carentes do Município durante a Semana Santa de 2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes. Os interessados deverão apresentar suas propostas e documentação conforme exigências do edital, no período de 19 de Fevereiro a 10 de março de 2026, no horário das 08 às 17 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Chapadina, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina/MA. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina. E-mail: [cpichapadina2021@gmail.com](mailto:cpichapadina2021@gmail.com) e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: [ProcessosLicitatorios.PrefeituraMunicipal.deChapadina-MA.ehttps://app.tocma.tc.br/sincontrata/mural/procedimento](http://ProcessosLicitatorios.PrefeituraMunicipal.deChapadina-MA.ehttps://app.tocma.tc.br/sincontrata/mural/procedimento) Chapadina/MA, 18 de Fevereiro de 2026. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.